

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA

CNPJ: 05.854.633/0001-80

LEI MUNICIPAL N° 2.454/2008, de 23 de setembro de 2008.

QUE FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ PARA A 12ª LEGISLATURA, MANDATO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Ribeiro Soares, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **Plenário da Câmara Municipal APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica fixado o SUBSÍDIO MENSAL dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, para a 12ª Legislatura, correspondente ao mandato no período de 2009 a 2012, no valor de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
- Art. 2º. O presente subsídio poderá ser apenas atualizado em virtude da alteração do subsídio correspondente aos Deputados Estaduais.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (L.R.F.).
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2.008).

ADÃO RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

CNPJ: 02:944 615/0001-00

Cámara Municipal de Jacunos

APROVADO

de diagno, em

ecretario

Presidente